



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 073, de 07 de fevereiro de 2017, no que for pertinente.	
2. ORGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Administração	
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 025/2020	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Lote.	6. FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA E IMEDIATA APÓS REQUISIÇÃO
7. OBJETO A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada com fins às futuras aquisições de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, material penso e materiais odontológicos, necessários à manutenção do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Itarantim – Estado da Bahia, cujo descrição e caracterização consta no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante deste Edital 025/2020.	
8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes DATA: 17 de abril de 2020. HORA: 09h00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM, com sede na Praça João Aves Feitosa, nº. 272.	
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) no instrumento contratual.	
10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM - BAHIA, SITUADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM, COM SEDE NA PRAÇA JOÃO AVES FEITOSA, Nº. 272, DAS 08:00H. ÀS 12:00H. SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, PELO TELEFONE (73) 3266-2183 OU E-MAIL licitacaoitarantim@terra.com.br	



11. OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. contratação de pessoa jurídica especializada com fins às futuras aquisições de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, material penso e materiais odontológicos, necessários à manutenção do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Itarantim – Estado da Bahia, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações do folheto descritivo (Termo de Referência - ANEXO I).

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

12.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

12.3. Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.



13. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto Municipal Nº 073, de 07 de fevereiro de 2017, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

14.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, portanto documento oficial com foto.

14.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

14.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

14.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

15.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ENDEREÇO: PÇ. JOÃO ALVES FEITOSA, 272, PRESIDENTE MÉDICE.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020.



15.1.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

15.1.3. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

15.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

15.2.2. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

15.2.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item VIII do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

15.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

15.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



15.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO (modelo abaixo). No caso de apresentação dos documentos em cópia simples os proponentes deverão, obrigatoriamente, estar em mão os documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

ENDEREÇO: PÇ. JOÃO ALVES FEITOSA, 272, PRESIDENTE MÉDICE.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020.

16.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

16.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público no caso de empresário individual.

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

16.2.2. A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

16.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

16.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

16.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um)



atestado em NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- b) Comprovação de que a empresa está cadastrada perante o órgão/conselho competente
- c) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.
- d) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- e) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- f) **OBS:** Serão aceitas também, como prova da regularidade fiscal exigida nos itens 16.2 a 16.4, as certidões positivas com efeito negativo. Poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio, atestar a validade das certidões apresentadas pelos licitantes, por meio de consulta no site do Portal da transparência.

16.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV.
- b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.
- c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

17. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. FASE INICIAL

17.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



17.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

17.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

17.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

17.1.5.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

17.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

17.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

17.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

17.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



17.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de **1% (um por cento)**, durante esta fase no máximo 20 minutos.

17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.2.6. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

17.2.6.1. Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.6.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.2.6.2.1. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

17.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

17.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



17.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

17.2.12. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.2.15. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.2.16. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigam-se ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

18.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

18.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.



18.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

18.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

18.7. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até os limites previstos na Lei nº. 8.666/1993 das quantidades registradas.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

21.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



21.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes, conforme prevê a Lei 8.666/93.

21.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penas financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação



ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

24.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

24.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

25. PENALIDADES

25.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

25.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Itarantim/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Itarantim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



25.2.1 As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

25.2.2 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

25.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.3.1 - A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3.2 - Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.3.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28. IMPUGNAÇÕES:

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

28.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**



29.2 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itarantim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Quantitativo e Termo de Referência
- II- Modelo de Proposta de Preço;
- III- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- VII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VIII - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Especificações do Objeto.
- IX- Minuta do Contrato;

Itarantim– BA, 17 de março de 2020.

**KAYQUE DE OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO**



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020.

ANEXO I

QUANTITATIVOS TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada com fins às futuras aquisições de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, material penso e materiais odontológicos, necessários à manutenção do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Itarantim – Estado da Bahia, conforme especificações do folheto descritivo (Termo de Referência - ANEXO I), que é parte integrante deste EDITAL Nº 025/2020.

Lote I – MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1.	Adapaleno 1 mg/g gel 30 g	BIS	10		
2.	Amitriptilina 10 mgcpr	CPR	10000		
3.	Amitriptilina 25 mgcpr	CPR	25000		
4.	Betaxolol 5 mg/ml col. Sol. Oftálmica	CAIXA	15		
5.	Biperideno 2 mg	CPR	25000		
6.	Bupropiona 150mg	CPR	5.000		
7.	Bromazepam 6 mg	CPR	10000		
8.	Carbamazepina 200 mg	CPR	30.000		
9.	Carbamazepina 400 mg	CPR	5.000		
10.	Citalopram 20 mg	CPR	5000		
11.	Clonazepan 0,5 mg	CPR	1000		
12.	Clonazepan 2 mg	CPR	24000		
13.	Clonazepan gotas de 2,5 mg/ml, frasco de 20 ml	FRASCO	1000		
14.	Cloridrato betaxolol 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FRASCO	20		
15.	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml	AMPOLA	2000		
16.	Clorpromazina 100 mg	COMP	10000		
17.	Clorpromazina 25 mg	COMP	25000		
18.	Lidocaína Col. Oftalmológico	FRASCO	50		
19.	Clorpromazina 25 mg	AMPOLA	1500		
20.	Prometazina injetável	AMPOLA	4000		
21.	Diazepan 10 mg	AMPOLA	10.000		
22.	Diazepan 10 mg	COMP	20000		
23.	Diazepan 5 mg	COMP	20000		
24.	Duloxetina 60 mg	COMP	1.000		
25.	Escitalopram 10 mg	COMP	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



26.	Escitalopram 20 mg	COMP	1.000		
27.	Fenitoína 100 mg	CPR	20000		
28.	Fenitoína injetável 50mg. CX com 50 amp de 01ml	CAIXA	15		
29.	Fenobarbital 100 mg	CPR	20000		
30.	Fenobarbital 100 mg/ml amp.	AMPOLA	2000		
31.	Fentanila 0,05mg/2ml	AMPOLA	1.000		
32.	Fluoxetina 20 mg cps	CPR	15.000		
33.	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	1200		
34.	Haloperidol 5 mg	CPR	5.000		
35.	Haloperidol 5mg/ml amp	AMPOLA	1000		
36.	Haldol Decanoato 70,52 UI amp	AMPOLA	1500		
37.	Valproato de Sódio 50mg/ml	Frasco	500		
38.	Acido Valproico 50mg/ml	Frasco	500		
39.	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	500		
40.	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Cpr	2000		
41.	Midazolam 3ml ampola	AMPOLA	1.000		
42.	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Cpr	2000		
43.	Risperidona 1 mg, cx c/ 30 comp	CAIXA	200		
44.	Risperidona 3 mg, cx c/ 30 comp	CAIXA	200		
45.	Succinilcolina 100mg frasco	FRASCO	30		
46.	Tiopental 0,05 mg	AMPOLA	200		
47.	Tiopental 1g	AMPOLA	150		
48.	Tramadol 50 mg amp	AMPOLA	3000		
49.	Tramadol 50 mg comp	COMP	5.000		
50.	Venlafaxina 37,5 mg	COMP	500		
51.	Venlafaxina 75 mg	COMP	500		
52.	Morfina 10mg comp.	COMP	5000		
53.	Morfina 2mg/ml amp.	AMP	5000		
54.	Propofol 10mg/ml	AMP	500		
55.	BUPIVACAINA + GLICOSE	Fra/Amp	500		
56.	BUPIVACAINA SEM VASO	Fra/Amp	500		
57.	Cloridrato de Prometazina 25mg	Cpr	20000		
58.	Haloperidol 1mg	Cpr	10000		
59.	Alprazolam 2mg	Cpr	5000		
60.	Suxametônio 100mg	AMP	200		
61.	Suxametônio 500mg	AMP	800		
62.	Lidocaína Spray	Frasco	50		
63.	Lidocaína 2% sem Vaso 20 ml	Fras/Amp	1200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



Lote II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	1500		
2.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	1500		
3.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 50ML	AMP	1500		
4.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	AMP	1000		
5.	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	1000		
6.	ADENOSINA INJETÁVEL	AMP	100		
7.	ADRENALINA INJ 1ML	AMP	2.000		
8.	AMICACINA 500MG 2ML	AMP	250		
9.	AMINOFILINA 24MG 10ML SOL INJ	AMP	1000		
10.	AMPICILINA 1 G INJ	AMP	2000		
11.	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	1500		
12.	AMPICILINA Sód. + SULBACTAM SOL INJ	AMP	1.000		
13.	ATRACURIO 10MG/ML	AMP	100		
14.	ATROPINA 0,25 1 ML	AMP	1500		
15.	AZITROMICINA 500MG INJ	Fra/AMP	1000		
16.	AZTREONAM 1G	AMP	250		
17.	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI	FRS/AMP.	1500		
18.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRS/AMP.	2500		
19.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRS/AMP.	1.000		
20.	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	FRS/AMP.	200		
21.	BICARBONATO DE SÓDIO INJ. 8,4% 250ML	FRS/AMP.	300		
22.	BROMOPRIDA 5MG/ML	FRS/AMP.	3000		
23.	BICARBONATO DE SÓDIO INJ.	AMP.	300		
24.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	AMP.	6.000		
25.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	AMP	3000		
26.	CEFALOTINA 1 GR	FRAS/AM P	4.000		
27.	CEFEPIMA INJETÁVEL 1G	FRAS/AM P	100		
28.	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G EV	FRAS/AM P	5000		
29.	CEFUROXIMA 750MG INJ	FRAS/AM P	200		
30.	CETOPROFENO EV	AMP	800		
31.	CETOPROFENO IM	AMP	1500		
32.	CIMETIDINA INJ	AMP	2500		
33.	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200 MG EV	AMP.	400		
34.	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 400 MG EV	AMP.	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



35.	CLINDAMICINA 600 MG/4ML INJETÁVEL	AMP.	1.000		
36.	CLONIDINA INJ	AMP.	200		
37.	CLORANFENICOL 1GR INJ	AMP	1000		
38.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML INJ	AMP	1500		
39.	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO INJ	AMP	100		
40.	CLORETO DE SÓDIO 10ML 0,9%	AMP	200		
41.	CLORETO DE POTÁCIO 10ML 0,9%	AMP	300		
42.	CLORETO DE POTÁCIO 10ML 10%	AMP	300		
43.	CLORETO DE POTÁCIO 10ML 20%	AMP	300		
44.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	4.000		
45.	DESLANOSIDEO INJETÁVEL	AMP	500		
46.	DEXAMETASONA 2MG 1ML	AMP.	5.000		
47.	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML INJETÁVEL	AMP.	7.000		
48.	DICLOFENACO SODICO 3ML	AMP.	8.000		
49.	DIFENIDRAMINA 50 MG INJ	AMP.	200		
50.	DIMENIDRANATO+PIRIDOXINA IM INJ	AMP.	250		
51.	DIPIRONA NJ 2ML	AMP.	20.00 0		
52.	DIPIRONA MONOIDRATADA	AMP.	10000		
53.	DOBUTAMINA INJ	AMP.	200		
54.	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP.	500		
55.	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	AMP.	200		
56.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	AMP.	200		
57.	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	AMP.	200		
58.	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP.	2.000		
59.	FLUCONAZOL INJETÁVEL	AMP.	100		
60.	FOSFATO DE POTÁSSIO 10ML 2MG/ML	AMP.	400		
61.	FUROSEMIDA 2ML	AMP.	8.500		
62.	FRUTOSE 500ML	AMP.	1000		
63.	GENTAMICINA 20MG	AMP.	1000		
64.	GENTAMICINA 40 MG	AMP.	1000		
65.	GENTAMICINA 80 MG	AMP.	1000		
66.	GANCICLOVIA 1MG/ML 250ML	AMP.	100		
67.	GLICERINA 12% 500ML	AMP.	50		
68.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP.	200		
69.	GLICOSE 25% 10ML	AMP.	3000		
70.	GLICOSE 50 % 10ML	AMP.	3000		
71.	HEPARINA INJ IV	AMP.	300		
72.	HEPARINA SUBCUTÂNEA INJ	AMP.	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



73.	HIDRALAZINA 20MG INJ	AMP.	1.000		
74.	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP.	2500		
75.	HIDROCORTISONA 500MG INJ	FR	2000		
76.	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA 500 MG	FRS/AMP.	100		
77.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300 MCG 2ML	AMP.	80		
78.	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	500		
79.	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO INJETÁVEL 20 ML	FRAS/AMP	1.200		
80.	LIDOCAÍNA 2 % COM VASO 20ML	FRAS/AMP	1000		
81.	MANITOL 25ML	AMP.	2500		
82.	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	AMP	1.000		
83.	MEROPENEM 1000MG	AMP	100		
84.	MEROPENEM 500MG	AMP	100		
85.	MESNA 100MG/ML	AMP	100		
86.	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE INJETÁVEL	AMP	50		
87.	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	5.500		
88.	METRONIDAZOL INJETÁVEL	AMP	1.000		
89.	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	50		
90.	NITROPUSSIATO DE SÓDIO AMPOLA	AMP	100		
91.	NORADRENALINA INJ	AMP	2000		
92.	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP.	300		
93.	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ	AMP.	500		
94.	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	AMP.	500		
95.	OXACILINA INJETÁVEL 500MG	FRS/AMP.	500		
96.	OCITOCINA INJ	AMP	500		
97.	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL	AMP.	100		
98.	PIRACETAM 200 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	300		
99.	PROMETAZINA INJ	AMP	4.000		
100	RANITIDINA INJ	AMP	4.000		
101	SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9%	FRS/AMP	12.000		
102	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	FRS/AMP	4.000		
103	SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9%	FRS/AMP	4.000		
104	SORO FISIOLÓGICO IRRIGAÇÃO 250ML	FRS/AMP	1000		
105	SORO FISIOLÓGICO IRRIGAÇÃO 500ML	FRS/AMP	1000		
106	SORO FISIOLÓGICO 1000ML 0,9%	FRS/AMP	3000		
107	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRS/AMP	1000		
108	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRS/AMP	2000		
109	SORO GLICOSADO 9% 250ML	FRS/AMP	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



110	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRS/AMP	2.500		
111	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRS/AMP	3.000		
112	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRS/AMP	4.000		
113	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	FRS/AMP	4000		
114	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FRS/AMP	4000		
115	SORO RINGER 500ML	FRS/AMP	500		
116	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	FRS/AMP	500		
117	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	FRS/AMP	250		
118	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	2000		
119	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL	AMP	200		
120	TIAMINA INJ 1ML	AMP	1000		
121	TOBRAMICINA INJ	AMP	100		
122	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG	FRS/AM P.	200		
123	VITAMINA C INJ	AMP	4000		
124	VITAMINA K INJ 1ML	AMP	500		
125	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml	AMP	1000		

Lote III – MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1.	ACARBOSE 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		
2.	ACARBOSE 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		
3.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		
4.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	25000		
5.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	25000		
6.	ÁCIDO ASCORBICO COMPRIMIDO 500 MG	COMP.	1000		
7.	ÁCIDO ASCORBICO COMPRIMIDO 1G	COMP.	1000		
8.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
9.	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMP.	2000		
10.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	20.000		
11.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		
12.	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		
13.	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000		
14.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000		
15.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



16.	AMOXICILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG - COMPRIMIDO	COMP.	2000		
17.	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁP	3000		
18.	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
19.	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	40.000		
20.	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	40000		
21.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	40000		
22.	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000		
23.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
24.	AZITROMICINA 1 G	COMP.	1000		
25.	BETAISTINA 16MG	COMP.	1000		
26.	BETAISTINA 24MG	COMP.	1000		
27.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	COMP.	2000		
28.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CPR	COMP.	1000		
29.	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP.	300		
30.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
31.	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 1.250 (EQUIVALENTE A 500 MG) + 400 UI	COMP.	3000		
32.	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 1.250 (EQUIVALENTE A 500 MG) + 200 UI	COMP.	3000		
33.	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMP.	10000		
34.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000		
35.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000		
36.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000		
37.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000		
38.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UNID	10.000		
39.	CEFADROXILA 500MG CÁPSULA	CÁP	2000		
40.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		
41.	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000		
42.	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		
43.	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000		
44.	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	2.000		
45.	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP.	3000		
46.	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		
47.	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		
48.	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
49.	CLARITROMICINA 500 MG	COMP.	2.000		
50.	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



51.	COMPLEXO B	COMP.	2000		
52.	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP.	3000		
53.	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMP.	3000		
54.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000		
55.	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA CPR	COMP.	15.000		
56.	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000		
57.	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	15000		
58.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
59.	DIMENIDRANATO B6 COMPRIMIDO	COMP.	1000		
60.	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000		
61.	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
62.	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	15000		
63.	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	15000		
64.	ESPIRONOLACTONA 25MG -COMPRIMIDO	COMP.	20000		
65.	ESPIRONOLACTONA 50MG -COMPRIMIDO	COMP.	5.000		
66.	ESPIRONOLACTONA 100MG -COMPRIMIDO	COMP.	5.000		
67.	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	COMP.	5000		
68.	FORM/BUDESONIDA 12/400 MCG CPS REFIL	FRAS.	50		
69.	FORM/BUDESONIDA 6/200 MCG CPS REFIL	FRAS.	8		
70.	FORM/BUDESONIDA 6/100 MCG CPS REFIL+INAL	FRAS.	20		
71.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	40000		
72.	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	40000		
73.	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMP.	25000		
74.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	80000		
75.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNESIO+SIMETICONA 200 MG + 200 MG+30 MG	COMP.	5000		
76.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	40000		
77.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
78.	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000		
79.	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	7.000		
80.	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO (SUBLINGUAL)	COMP.	5.000		
81.	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	5.000		
82.	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	300		
83.	LANSOPRAZOL 30MG CAPS	CÁP	10000		
84.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500		
85.	LEVODOPA HBS 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG CAPSULA	CÁP	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



86.	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	800		
87.	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	600		
88.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	5000		
89.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG -COMPRIMIDO	COMP.	2.500		
90.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMP.	2.500		
91.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP.	2.500		
92.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMP.	2500		
93.	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000		
94.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMP.	150000		
95.	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000		
96.	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	10.000		
97.	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMP.	100000		
98.	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	10000		
99.	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20000		
100.	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		
101.	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		
102.	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	5000		
103.	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	20000		
104.	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	8000		
105.	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	8000		
106.	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		
107.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP.	1000		
108.	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	COMP.	2000		
109.	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CÁP	60.000		
110.	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		
111.	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		
112.	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	100000		
113.	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000		
114.	PERMANGANATO POTASSICO 100 MG	COMP.	2.000		
115.	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000		
116.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	20000		
117.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMP.	10000		
118.	PROPAFENONA CPR 300MG	COMP.	1000		
119.	PROPILTURACILA 100 MG	COMP.	1.000		
120.	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMP.	42.000		
121.	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000		
122.	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	COMP.	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



123.	SALBUTAMOL 4 MG COMPRIMIDO	COMP.	3.000		
124.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP.	1.300		
125.	SIMETICONA 40 MG	COMP.	10.000		
126.	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	10000		
127.	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	5000		
128.	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	COMP.	5000		
129.	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMP.	5000		
130.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMP.	5000		
131.	METROPOLOL TARTARATO 100 MG	COMP.	5000		
132.	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80 MG -COMPRIMIDO	COMP.	12.000		
133.	SULFASSALAZINA 500 MG	COMP.	1000		
134.	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		
135.	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	32.000		
136.	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	COMP.	1000		

Lote IV – MEDICAMENTOS GOTAS / FRASCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1.	ÁCIDO ASCORBICO GTS 20ML	FRASCO	120		
2.	ÁCIDO FÓLICO SUSPENSÃO 5 MG/ML	FRASCO	500		
3.	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10ML	FRASCO	2.000		
4.	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5ML 100 ML	FRASCO	1000		
5.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5ML 100 ML	FRASCO	1000		
6.	AMOXICILINA 250 MG SUSP 60ML	FRASCO	5000		
7.	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300		
8.	AMPICILINA 250 MG SUSP 60ML	FRASCO	240		
9.	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	FRASCO	400		
10.	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900MG	FRASCO	100		
11.	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	FRASCO	100		
12.	BECLOMETASONA 250 MCG/200 DOSES SPRAY	FRASCO	100		
13.	BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE	FRASCO	100		
14.	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	100		
15.	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	150		
16.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 250 MG	FRASCO	100		
17.	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FRASCO	1.100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



18.	BROMIDRATO DE FENOTEROL AEROSOL	FRASCO	300		
19.	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	FRASCO	1.000		
20.	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL	FRASCO	300		
21.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG 4ML	FRASCO	150		
22.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	200		
23.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	FRASCO	20		
24.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL	FRASCO	100		
25.	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSAO NASAL	FRASCO	20		
26.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML	FRASCO	500		
27.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	FRASCO	500		
28.	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL	FRASCO	300		
29.	CARBOCISTEINA XPE ADULTO	FRASCO	300		
30.	CARVÃO ATIVADO POTE 500G	POTE	20		
31.	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	300		
32.	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	200		
33.	CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASCO	200		
34.	CETOPROFENO GOTAS 20 ML	FRASCO	200		
35.	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	200		
36.	COMPLEXO B LIQUIDO 100 ML	FRASCO	200		
37.	DEXAMETASONA CREME 10 GR	BISNAGA	1000		
38.	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	400		
39.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000		
40.	DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA XPE	FRASCO	1.500		
41.	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML	FRASCO	200		
42.	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	5000		
43.	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	300		
44.	FOSFATOS DE SÓDIO SOLUÇÃO RETAL 130ML	FRASCO	300		
45.	SACCHAROMYCÉS CEREVISAE FLACONETES ADULTO	CX	20		
46.	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA	FRASCO	300		
47.	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	UND.	100		
48.	GUACO XAROPE 100ML	FRASCO	200		
49.	HEDERA HELIX XPE 100ML	FRASCO	200		
50.	HIDROXIDO ALUMINIO 6% 100ML	FRASCO	120		
51.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 240 ML	FRASCO	120		
52.	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML C/30ML	FRASCO	6000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



53.	LORATADINA XAROPE 100 ML	FRASCO	3000		
54.	MEBENDAZOL 30 ML SOLUÇÃO	FRASCO	1.000		
55.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	FRASCO	500		
56.	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	TUBO	1.000		
57.	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800		
58.	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	TUBO	1.000		
59.	MUPIROCINA POM 15G	TUBO	250		
60.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BISNAGA	1.000		
61.	NISTATINA 100000 UI/ML SOL 50 ML	FRASCO	400		
62.	NISTATINA CR VAGINAL 60GR	TUBO	400		
63.	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBO	400		
64.	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100 ML	FRASCO	300		
65.	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A CREME	TUBO	60		
66.	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA CREME	TUBO	500		
67.	PARACETAMOL 200MG GTS 10ML	FRASCO	15000		
68.	PASTA D' ÁGUA MENTOLADO 100G	UND	120		
69.	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	100		
70.	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	100		
71.	PERÓXIDO DE BENZOILA 5% GEL	TUBO	50		
72.	PREDINISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	240		
73.	PREDINISOLONA 3MG/ML 100 ML	FRASCO	600		
74.	PREDINISOLONA 1MG/ML 100 ML	FRASCO	800		
75.	PRÓPOLIS SOL. ALCOOLICA 10ML	FRASCO	12		
76.	PROTETOR SOLAR FATOR 30 OIL FREE (LIVRE DE ÓLEO)	FRASCO	220		
77.	PROTETOR SOLAR FATOR 50 OIL FREE (LIVRE DE ÓLEO)	FRASCO	140		
78.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	10000		
79.	SALBUTAMOL XAROPE. 0,4 MG/ML	FRASCO	500		
80.	SALBUTAMOL SOL 5MG/ML 10ML	FRASCO	1.200		
81.	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	3000		
82.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML 50 ML	FRASCO	600		
83.	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRASCO	250		
84.	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	500		
85.	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



PENSO – LOTE V						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	300			
2.	ABSORVENTE PÓS PARTO	PCT C/20	100			
3.	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	GALÃO C/ 5L	100			
4.	ÁGUA OXIGENADA	LITROS	100			
5.	AGULHA ANESTESIA RAQUE 17 X 3,5	UND	200			
6.	AGULHA ANESTESIA RAQUE 25 X 3,1/2	UND	200			
7.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CX C/ 100	500			
8.	AGULHA 25X7	CX C/ 100	500			
9.	AGULHA 30X7	CX C/ 100	800			
10.	AGULHA 30X8	CX C/ 100	1200			
11.	AGULHA 40X12	CX C/ 100	50			
12.	ALCOOL 70%	LITROS	800			
13.	ÁLCOOL A 99% ABSOLUTO	LITROS	100			
14.	ÁLCOOL IODADO	LITROS	300			
15.	ÁLGODÃO HIDROFILO	ROLO	400			
16.	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10 CM/1MT	PCT	100			
17.	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM/1MT	PCT	100			
18.	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM/1MT	PCT	100			
19.	ALMOTOLIA 125 ML COR TRANSP PLASTICO	UND	100			
20.	ALMOTOLIA 250 ML COR TRANSP PLASTICO	UND	100			
21.	AMNIOTOMO DESC TIPO DISSECÇÃO 18CM	UND	200			
22.	ATADURA DE CREPON DE 10CM	PCT	2000			
23.	ATADURA DE CREPON DE 15CM	PCT	2000			
24.	ATADURA DE CREPON DE 20CM	PCT	2.000			
25.	ATADURA GESSADA 10 CM/3MT	CX	10			
26.	ATADURA GESSADA 15 CM/4MT	CX	10			
27.	ATADURA GESSADA 20CM/4MT	CX	10			
28.	AVENTAL DESCARTÁVEL com MANGA	PCT	300			
29.	BOLSA COLETORA P/ URINA SIST FECHADO	UND	400			
30.	CAMPO OPERATÓRIO 23X25	PCT	30			
31.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	PCT	30			
32.	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UND	10			
33.	CANULA DE GUEDEL Nº 04	UND	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



34.	CATETER INFUSÃO VENOSA Nº 18 (JELCO)	UND	3000			
35.	CATETER INFUSÃO VENOSA Nº 22 (JELCO)	UND	3000			
36.	CATETER INFUSÃO VENOSA Nº 24 (JELCO)	UND	5000			
37.	CATETER PARA OXIGENIO Nº6	PCT	80			
38.	CATETER PARA OXIGENIO Nº10	PCT	80			
39.	CATETER TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL	PCT	1000			
40.	CLAMP UMBILICAL	UND	300			
41.	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L CX C/10 UND	UND	300			
42.	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20L CX C/10 UND	UND	500			
43.	COLETOR PARA EXAME CAP 80GR	UND	800			
44.	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500	PCT	4000			
45.	DRENO CIRURGICO DE PENROSE, LATEX ATOXICO C/ PÓ BIO-ABSORVIVEL C/ GAZE Nº1 DESC, ESTERIL	UND	50			
46.	DRENO CIRURGICO DE PENROSE, LATEX ATOXICO C/ PÓ BIO-ABSORVIVEL C/ GAZE Nº2 DESC, ESTERIL	UND	50			
47.	DRENO SUCTOR 3.2	UND	20			
48.	DRENO SUCTOR 4.8	UND	20			
49.	DRENO SUCTOR 6.4	UND	20			
50.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	20000			
51.	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1000			
52.	EQUIPO DE TRANFUSÃO SANQUINEA	UND	100			
53.	ESCOVA DE PVPI CX C/ 48 UNID	CX	50			
54.	ESCOVA ENDOCERVICAL PCT C/ 100 UNID	CX	1000			
55.	ESPARADRAPO 10MM X 4,5MT	ROLO	1000			
56.	ESPATULA TIPO AYRES PCT C/ 100 UND	PCT	100			
57.	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	300			
58.	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	UND	150			
59.	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	300			
60.	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UND	100			
61.	ÉTER COMERCIAL 35%	LITRO	100			
62.	FILME PARA RAIOS X 24X30	CX	50			
63.	FILME PARA RAIOS X 30X40	CX	50			
64.	FILME PARA RAIOS X 35X43	CX	50			
65.	FILME PARA RAIOS X 18X24	CX	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



66.	FILME PARA RAO X 35X35	CX	50			
67.	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COM AGULHA CX C/24	CX	50			
68.	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 COM AGULHA CX C/24	CX	50			
69.	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
70.	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
71.	FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
72.	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
73.	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
74.	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
75.	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
76.	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
77.	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0 COM AGULHA CX C/24	CX	30			
78.	FIO NYLON N ° 0 C/ AGULHA CX C/24	CX	50			
79.	FIO NYLON N ° 1.0 C/ AG CX 24	CX	50			
80.	FIO NYLON N ° 2.0 C/ AG CX 24	CX	50			
81.	FIO NYLON N ° 3.0 C/ AG CX 24	CX	50			
82.	FIO NYLON N ° 4.0 C/ AG CX 24	CX	50			
83.	FIO NYLON N ° 5.0 C/ AG CX 24	CX	50			
84.	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND/ROL O	120			
85.	FITA ADESIVA CREPE 16X50 CM	UND/ROL O	250			
86.	FITA CREPE HOSPITALAR MICROPORE 25X10CM	UND/ROL O	100			
87.	FITA PARA GLICEMIA APARELHO ONCALLPLUS CX/50UN	CX	1500			
88.	FIXADOR PARA RX GALAO COM 5L	UND	20			
89.	FORMOL LIQUIDO 10%	UND/LITR O	10			
90.	FRALDA GERIATRICA ADULTO P PACOTE C/08	PACOTE	500			
91.	FRALDA GERIATRICA ADULTO M PACOTE C/08	PACOTE	50			
92.	FRALDA GERIATRICA ADULTO G PACOTE C/08	PACOTE	500			
93.	FRALDA GERIATRICA ADULTO EG PACOTE C/08	PACOTE	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



94.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN PACOTE C/10	PACOTE	500			
95.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE C/10	PACOTE	500			
96.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE C/10	PACOTE	500			
97.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE C/10	PACOTE	500			
98.	GAZE QUEIJO	ROLO	500			
99.	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA FINA PCT 5M	PCT	5			
100.	GARROTE EM BORRACHA SINTETICA REGULAVEL ADULTO	UND	100			
101.	GEL PARA USG GALAO C/ 5 LITROS	GALAO	30			
102.	GORRO PCT 10 UND	PCT	100			
103.	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% CX C/ 50 FRASCOS DE 50 ML	CX	20			
104.	JELCO N°14	UND	1000			
105.	JELCO N°16	UND	1000			
106.	JELCO N°20	UND	1000			
107.	LAMINAS DE BISTURI N° 10 CX/100	CX	5			
108.	LAMINAS DE BISTURI N° 11 CX/100	CX	5			
109.	LAMINAS DE BISTURI N° 21 CX/100	CX	30			
110.	LAMINAS DE BISTURI N° 23 CX/100	CX	10			
111.	LAMINAS DE BISTURI N° 24 CX/100	CX	10			
112.	LAMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX/50 UND	CX	10			
113.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50X50 CM	ROLO	1500			
114.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50X70 CM	ROLO	1500			
115.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM EP CX/50PARES	CX	50			
116.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/50PARES	CX	2500			
117.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/50PARES	CX	2500			
118.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX/50PARES	CX	1000			
119.	LUVA ESTERIL TAM 6,5	PARES	500			
120.	LUVA ESTERIL TAM 7,0	PARES	1000			
121.	LUVA ESTERIL TAM 7,5	PARES	2000			
122.	LUVA ESTERIL TAM 8,0	PARES	1000			
123.	LUVA ESTERIL TAM 8,5	PARES	1000			
124.	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CAMADA TRIPLA C/ELASTICO CX/50 UND	CX	300			
125.	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



126.	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	50			
127.	KIT DE MICRONEBULIZADOR (MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR E MASCARA) ADULTO	UND	25			
128.	KIT DE MICRONEBULIZADOR (MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR E MASCARA) INFANTIL	UND	25			
129.	MASCARA DE VENTURI	UND	50			
130.	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	UND	2.000			
131.	NEBULIZADOR (APARELHO)	UND	10			
132.	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 CM	ROLO	10			
133.	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 CM	ROLO	10			
134.	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 CM	ROLO	10			
135.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 CM	ROLO	30			
136.	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 CM	ROLO	20			
137.	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 CM	ROLO	40			
138.	PAPEL KRAFIT (MADEIRA) P/ ESTERILIZAÇÃO 25CMX42M	ROLO	50			
139.	PAPEL PARA ECG TAM 48MMX30M PCT C/30UND	PCT	10			
140.	PAPEL PARA ECG TAM 50MMX30M PCT C/ 06UND	PCT	20			
141.	PROPÉ PCT/100UND	PCT	50			
142.	PULSEIRA COM IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL COM LACRE	UND	150			
143.	PULSEIRA COM IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA COM LACRE	UND	150			
144.	PVPI DEGERMANTE	LITRO	300			
145.	PVPI TOPICO	LITRO	300			
146.	REVELADOR PARA RX	GALÃO	20			
147.	SCALP N°19	UND	8000			
148.	SCALP N°21	UND	10000			
149.	SCALP N°23	UND	10000			
150.	SCALP N°25	UND	5000			
151.	SCALP N°27	UND	2500			
152.	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 0,8X0,30 CX/100UND	CX	150			
153.	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 12X0,7 CX/100UND	CX	100			
154.	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X3,8 CX/100UND	CX	160			
155.	SERINGA DE 1ML C/ AGULHA 13X4,5 CX/100UND	CX	150			
156.	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA	UND	30000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



157.	SERINGA DE 20 ML S/AGULHA	UND	30000			
158.	SERINGA DE 3ML S/AGULHA	UND	20000			
159.	SERINGA DE 5ML S/AGULHA	UND	30000			
160.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONA	UND	3000			
161.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3.0	UND	30			
162.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3.5	UND	30			
163.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0	UND	30			
164.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.5	UND	30			
165.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.0	UND	30			
166.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.5	UND	30			
167.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.0	UND	30			
168.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.5	UND	30			
169.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.0	UND	30			
170.	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5	UND	30			
171.	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 6X10MM	METRO	20			
172.	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO 6X12MM	METRO	20			
173.	UNIFICADOR PARA TUBO DE OXIGENIO CAPACIDADE P/500 ML (FRASCO PLASTICO)	UND	50			
174.	VASELINA FRASCO 1000ML	LITRO	10			
175.	VASELINA LIQUIDA	LITROS	10			
176.	CABO DE BISTURI	UND	20			
177.	CUBA RIM (800ML)	UND	10			
178.	PINÇA ALLIS 18CM	UND	30			
179.	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE 16 CM	UND	30			
180.	PINÇA DISSECÇÃO S/DENTE 16 CM	UND	30			
181.	PINÇA HEMOSTATICA RETA 12 CM	UND	30			
182.	PINÇA HEMOSTATICA RETA 16 CM	UND	30			
183.	PINÇA HEMOSTATICA RETA 20 CM	UND	30			
184.	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 12 CM	UND	30			
185.	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 16 CM	UND	30			
186.	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 20 CM	UND	30			
187.	PINÇA (FAURE) P/ ARTERIA UTERINA 22CM	UND	30			
188.	PINÇA CHERON 25 CM	UND	30			
189.	PINÇA MOYNIHAN PARA HISTERECTOMIA 24 CM	UND	30			
190.	PINÇA PEAN (HEMOSTATICA RETA) 16 CM	UND	30			
191.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA S/ PONTA 18 CM	UND	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



192.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA S/ PONTA 20 CM	UND	20			
193.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA S/ PONTA 23 CM	UND	20			
194.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA S/ PONTA 28 CM	UND	20			
195.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA S/ PONTA 30 CM	UND	20			
196.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA C/ PONTA 18 CM	UND	20			
197.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA C/ PONTA 20 CM	UND	20			
198.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA C/ PONTA 23 CM	UND	20			
199.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA C/ PONTA 28 CM	UND	20			
200.	TESOURA METZEMBAUM- NELSON RETA C/ PONTA 30 cm	UND	20			
201.	PORTA AGULHA 16 CM	UND	50			
202.	TERMOMETRO CLINICO Com Sensor DIGITAL	UND	80			
203.	GLICOSIMETRO	UND	30			
204.	DETECTOR FETAL PORTATIL (SONAR)	UND	30			
205.	ESFIGMOMANOMETRO COM FECHO DE METAL	UND	150			
206.	ESFIGMOMANOMETRO COM FECHO DE VELCRO	UND	50			
207.	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	30			
208.	OCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR INCOLOR	UND	50			
209.	FITA METRICA HOSPITALAR	UND	15			
210.	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	200			
211.	LANCETAS	UNID	3000			
212.	SONDA URETRAL Nº 08,10,12,14,16	PCT	20			
213.	SONDA ENDOTRAQUEAL	PCT	20			
214.	SONDA FOLLEY Nº 12,14 E 16	PCT	20			
215.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 E 18	PCT	20			
216.	SONDA DE ASPIRÇÃO Nº 6 E 8	PCT	20			
217.	MICROPORE 5CM X 10	UNID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ODONTOLÓGICO – LOTE VI

Item	Descrição do produto	Unid	Qty	Marca	P. UNIT	P. TOTAL
1.	Espelho bucal N/5	unid	10			
2.	Pinça anatômica	unid	10			
3.	Dessensibilizante	unid	05			
4.	Clorexidina 100ml	lt	05			
5.	Kit co alta e baixa rotação	unid	3			
6.	MicroBrush Fino c/ 100	cx	50			
7.	Roletes de algodão dental	pct	100			
8.	Papel carbono p/ articulação	bl	15			
9.	Anestésico c/ vasoconstritor	cx	100			
10.	Anestésico tópico benzocaina 12g	unid	30			
11.	Adesivo fotopolimerizável	unid	30			
12.	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide	unid	3			
13.	Colgadura simples	unid	3			
14.	Posicionador cone radiográfico	kit	2			
15.	Flúor gel 200ml	unid	10			
16.	Porta agulha	unid	10			
17.	Pasta profilática	unid	20			
18.	Cimento restaurador intermediário liq+pó	kit	15			
19.	Fio dental	unid	10			
20.	Creme dental	unid	1000			
21.	Escova dental infantil	unid	1000			
22.	Cimento endodôntico odontológico liq+pó 10ml+50g	kit	20			
23.	Espátula N/7	unid	10			
24.	Espátula de inserção	unid	10			
25.	Espátula de manipulação	unid	10			
26.	Resina Z100 3M cor B2	unid	30			
27.	Resina Z100 3M cor A2	unid	30			
28.	Compressa de gaze	pct	100			
29.	Tesoura em aço inox cirurgica ponta curta	unid	10			
30.	Ácido fosfórico 37%	pct	15			
31.	Luva procedimento P	cx	150			
32.	Luva procedimento M	cx	150			
33.	Pasta proflática	unid	10			
34.	Máscara tripla c/ elástico c/ 50	cx	30			
35.	Ionômero de vidro	kit	10			
36.	Lâmina de bisturi n/11	cx	10			
37.	Lâmina de bisturi n/15	cx	10			
38.	Aparelho fotopolimerizador	unid	2			
39.	Fita p/ esterilização em autoclave	rl	30			
40.	Fio de sutura nylon3.0	cx	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



41.	Sindesmótopo	unid	10			
42.	Água oxigenada	lt	10			
43.	Álcool 70%	unid	30			
44.	Forceps infantil n/21	unid	10			
45.	Câmara escura p/ rx	unid	2			
46.	Broca ponta chama	unid	15			
47.	Fórceps infantil n/23	unid	10			
48.	Cimento de hidróxido de cálcio	kit	20			
49.	Flúor solução 500ml	lt	50			
50.	Cimento provisório Pulpo-san liq+pó	kit	20			
51.	Máscara tripla c/ elástico c/50	cx	50			
52.	Compressa de gaze	pct	100			
53.	Óleo lubrificante	Unid	10			
54.	Touca sanfonada c/ elático	pct	30			
55.	Filme dental infantil	cx	5			
56.	Papel grau cirurg.100MMx100M	Unid	10			
57.	Papel grau cirurg.200MMx100M	Unid	10			
58.	Lima estirpa nervos 25mm(15-40)	cx	10			
59.	Broca baixa(02,03,04,05,08)	Unid	10			
60.	Bandeja inox 22x9x1,5	Unid	5			
61.	Descolador de Perióstio Molt	Unid	10			
62.	Compressor	Unid	10			
63.	Placa de vidro	Unid	3			
64.	Pote Dapen vidro	Unid	5			
65.	Agulha gengival curta	cx	30			
66.	Agulha gengival longa	cx	20			
67.	Filme periapical adulto	cx	20			
68.	Resina Z100 cor B1	cx	10			
69.	Resina Z100 cor A3.5	cx	10			
70.	Babador descartável	pct	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



Lote VII

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fresubin Energy Drink 200ml	UNID	1.460		R\$	R\$
2	Nutrienteral 1.5 200ml	UNID	1.460		R\$	R\$
3	Nutren 12.5 200ml	UNID	1.460		R\$	R\$
4	Frebini Energy Drink 1.5 200ml	UNID	1.460		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

2.1 - A entrega deverá ser realizada em até 48h após a solicitação do órgão competente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

2.2 - As entregas deverão ser efetivadas, parceladamente, conforme necessidade do Município e mediante a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3 - Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

2.4 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE, poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5 - A CONTRATANTE, reserva-se no direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como em desacordo com a amostra apresentada.

2.6 - O fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da entrega dos medicamentos na Unidade Receptora, o Certificado de Análise de qualidade do medicamento, referente ao lote que está sendo fornecido.

2.7 - O Certificado de Análise deverá incluir:

- a) Número do lote e data da validade;
- b) Para fórmulas sólidas (comprimidos, drágeas, cápsulas, pó):
 - Identificação e dosamento do fármaco;



- Características físico-químicas: forma, cor, desintegração, uniformidade de conteúdo, dissolução e conteúdo – citar método.
- c) Para formas líquidas:
 - Características físico-químicas: volume médio, cor, sabor, odor, limpidez, ph, variação de volume; Identificação e dosamento do fármaco;
 - Controle microbiológico: contagem microbiana de fungos e/ou leveduras, identificação de patógenos.
- d) Para medicamentos em associação:
 - Identificação e dosamento de cada componente da formula, além dos testes referentes à formula farmacêutica;
- e) Referencia quanto à farmacopeia seguida para especificações e métodos.
- f) Assinatura e carimbo com número de inscrição no CRF do farmacêutico responsável pelo controle de qualidade.

2.8 - O Município se reserva o direito de, após o recebimento do produto, recolher amostra para efeito de análise. Aqueles medicamentos que não se apresentarem dentro das especificações requeridas, serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem ônus para o Município.

2.9 - O Município não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 20% (vinte por cento) de seu prazo para sólidos e 10% (dez por cento) para líquidos, injetáveis, pomadas e cremes desde sua fabricação.

2.10 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2.11 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.12 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

PRAZO DO CONTRATO.

Os contratos serão celebrados conforme a necessidade da Administração para o exercício 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura de Itarantim, Bahia

Referência: Pregão Presencial nº. ____/2020

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Itarantim.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2020
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2020
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2020
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2020
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2020
---	---------------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 025/2020
--	----------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) entregará os produtos em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo II deste edital.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE ITARANTIM, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.276/0001-53, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Itarantim, Bahia, representado por seu prefeito municipal **PAULO SILVA VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, na qualidade de vencedora do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 024/2020, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 025/2020, ou seja a contratação de pessoa jurídica especializada com fins às futuras aquisições de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, material penso e materiais odontológicos, necessários à manutenção do Hospital e das Unidades de Saúde do Município de Itarantim – Estado da Bahia, cujo descrição e caracterização consta no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante do Edital, para o exercício de 2020.

REGIME DE EXECUÇÃO deste contrato será através de fornecimento por preço unitário com entrega parcelada mediante solicitação da Secretaria de Responsável.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto do contrato:

ANEXAR PLANILHA REFERENTE AO LOTE CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos previstos ou decorrentes da lei e deste Contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

2.1 Garantir a boa qualidade do serviço prestado, bem como fornecer nas quantidades, qualidades e condições descritas, respondendo por qualquer irregularidade na qualidade dos serviços;

2.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

2.3 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de descontar



o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

2.4 Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

2.5 A CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, neste Contrato:

3.1 Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação das especificações dos materiais a fornecer e notificá-la, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificados na execução deste Contrato;

3.2 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas neste Contrato;

3.3 Efetuar, nos prazos estabelecidos neste Contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela **CONTRATADA** com base nos serviços executados e medidos pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Competirá ao servidor Juvenário Soares Lucas Junior, matrícula 2388, proceder ao acompanhamento e fiscalização do presente contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2 As relações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 05 (cinco) dias.

4.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

4.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao concluir os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à Fiscalização, por escrito, para efeito de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 À **CONTRATADA** é vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão oriundos da União, já previstos no orçamento do Município de ITARANTIM e correrão à conta da seguinte Unidade Orçamentária:



2058 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2071 ATENÇÃO À SAÚDE PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

2055 SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.32.00 02 Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O valor global deste Contrato importa em R\$ XXXXXX, com pagamento mediante notas de fiscais de fornecimento, após a devida liquidação do processo.

8.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

8.3 Considerando a legislação em vigor, que prevê o reajuste apenas para os contratos com prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores acima só poderão ser reajustados se ocorrer elevações substanciais dos preços de mercado e de acordo com os índices oficiais que forem divulgados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.2 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor deste Contrato;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor deste Contrato, a partir do trigésimo dia de atraso.

10.3. Se a **CONTRATADA** der causa, por duas vezes, à aplicação das penalidades previstas no item 10.2, letra “a”, poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, sem prejuízo da aplicação dessa mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, ser-lhe-ão garantidos a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas, o valor correspondente ao pagamento das multas deverá ficar retido, sendo posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

11.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM
ESTADO DA BAHIA**



11.3. Nas hipóteses de rescisão com base no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I, da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.4 - A contratada obriga-se a reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itarantim – Ba, para solucionar questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Itarantim - Bahia, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Paulo Silva Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____